

O extrato deste Edital publicado na edição do Diário Oficial do Estado de 8 de junho de 2016.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

EDITAL Nº 002/2016 - REITORIA/FUERN

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN torna público a realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior, distribuídas pelos *campi* da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, decorrentes de aposentadoria e falecimento de servidores, nos termos do art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Resolução nº 01/2016-CD, do Conselho Diretor da FUERN, e autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 198304/2015-GAC/RN), que será regido pelo presente Edital e pela Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será doravante denominada como UERN, seu Conselho Universitário como CONSUNI, seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão como CONSEPE e sua Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis como PRORHAE; Conselho Nacional de Educação como CNE; Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional como IDECAN; Conselhos Estaduais de Educação como CEE; o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico como CNPq e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior como CAPES.
- 1.2 O concurso será regido por este Edital e realizado e coordenado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional IDECAN, juntamente com uma Comissão Central de Concurso CCC constituída por servidores do quadro permanente do Magistério Superior e Técnicos Administrativos da UERN, designados pela Portaria nº 0688/2016 GP/FUERN do Presidente da FUERN e sediada na PRORHAE.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames de conhecimento mediante provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório; e provas de títulos, de caráter apenas classificatório somente para os cargos de nível superior.
- 1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais (Lei Complementar nº 122/94).
- 1.5 Todas as fases do certame realizar-se-ão na cidade de Mossoró/RN.
- 1.6 Os candidatos aprovados, contudo, classificados além do número de vagas efetivamente disponibilizadas, poderão ser lotados, segundo adequação administrativa, em qualquer dos *Campi* da UERN.
- 1.7 As atividades administrativas serão realizadas conforme o horário de funcionamento da UERN, respeitando-se as especificidades do Campus/Faculdade/Departamento, de modo que os turnos e períodos serão definidos pelas instâncias superiores da UERN, na conveniência do planejamento institucional e prevalência do interesse público.
- 1.8 Os cargos administrativos, quando necessário, exercerão suas funções específicas em atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão; cooperação técnica e cultural; assistência; pesquisa e criação, podendo funcionar em qualquer horário.

2. DOS CARGOS

2.1 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ANALISTA DE SISTEMAS

REQUISITO: Graduação na modalidade Bacharelado em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Engenharia de Computação com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em

informática, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e outras atividades correlatas a função.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.2 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ARQUITETO E URBANISTA

REQUISITO: Graduação em Arquitetura com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DAS ATRIBUIÇÕES: elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão; executar outras atividades correlatas à função.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.3 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

REQUISITO: Graduação em qualquer Curso de Ensino Superior com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: planejar, organizar e dirigir serviços de secretariado; prestar assessoramento aos chefes imediatos; emitir relatórios; redigir correspondências e documentos de rotina; interpretar e sintetizar textos e documentos; orientar e avaliar o recebimento e envio de correspondências; preparar e manter atualizadas as agendas e mala direta e outras; realizar estudos necessários, além de outras atividades correlatas a especificidade do setor onde será lotado.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (guarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.4 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/BIBLIOTECÁRIO

REQUISITO: Graduação em Biblioteconomia com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: planejar, orientar e controlar as atividades de biblioteca em sua área de formação, com foco no acesso às informações necessárias à produção de conhecimento; atuar como elo de suporte às atividades educacionais, científicas, tecnológicas e culturais da Instituição, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão; elaborar índices bibliográficos; planejar e executar as atividades de bibliotecário como o controle, catalogação e gerenciamento do material bibliográfico disponível e outras atividades correlatas a função.

REMUNERAÇÃO:R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.5 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/CONTADOR

REQUISITO: Graduação em Ciências Contábeis com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter a atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender as demandas

dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia; assistir nos trabalhos de auditoria; conferir balancetes; assessorar nas atividades de ensino pesquisa e extensão; e outras atividades correlatas a função.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.6 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITO: Graduação em qualquer Curso de Engenharia ou Arquitetura, com especialização em Segurança do Trabalho com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: efetuar inspeções em diversas áreas, instalações e equipamentos, observando as condições de segurança e exigências legais, visando identificar riscos de acidentes; analisar causas e consequências de acidentes de trabalho, elaborando relatórios conclusivos; orientar servidores sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção; vistoriar pontos de combate a incêndios, recomendando manutenções e/ou substituições de equipamentos; realizar levantamento de áreas insalubres e periculosidade; participar dos trabalhos de instalação e manutenção de CIPA, bem como de programas de divulgação através da SIPAT; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.7 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO ELETRICISTA

REQUISITO: Graduação em Engenharia Elétrica com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: projetar instalações e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; supervisionar os processos de produção, montagem e manutenção referente aos projetos; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, pareceres técnicos e relatórios na área; elaborar normas e documentação técnica específica; planejar e coordenar manutenção de instalações elétricas; avaliar a contratação de obras e serviços na área; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionados com suas atividades; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional; profissional com habilidades e competências para atuar em atividades relacionadas com Engenharia Elétrica, necessárias à infraestrutura física de uma instituição pública com funcionamento em complexos prediais, em suas interfaces internas e externas. Este profissional deverá dispor de conhecimentos para lidar com demandas como elaboração de projetos de engenharia elétrica, assim como acompanhamento da execução de serviços de engenharia elétrica, abrangendo instalações elétricas prediais e industriais, em absoluta observância das normas técnicas pertinentes em vigor, relativas a: a) redes de distribuição elétrica; b) sistemas de potência; c) sistemas de autonomia de geração de energia elétrica; d) sistemas de automação e controle de sistemas elétricos; e) sistemas de telecomunicações; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REMUNERAÇÃO:R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.8 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/JORNALISTA

REQUISITO: Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: efetuar reportagens e coberturas de eventos; realizar entrevistas; condensar e titular matérias; planejar e executar serviços de jornalismo; manter atualizadas as informações entre setores; questionar, interpretar e hierarquizar a informação; contextualizar fatos; organizar matérias jornalísticas; planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação; formatar a matéria jornalística; abastecer e acessar banco de dados, imagens e sons. Usar as mídias sociais para propagar as informações da instituição, aproximando cada vez mais Universidade da sociedade; executar outras atividades correlatas a função.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.9 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO EDUCACIONAL

REQUISITO: Graduação em Psicologia e Especialização em Psicologia Escolar ou Educacional com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: atuar no âmbito da educação, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; executar outras atividades correlatas à função.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.10 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/PSICOPEDAGOGO

REQUISITO: Graduação em Psicopedagogia ou Graduação Pedagogia com especialização em Psicopedagogia ou Graduação em Psicologia com especialização em Psicopedagogia com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: desenvolver competências e habilidades no aluno, preparando-o para trabalhar na identificação, análise e na elaboração de uma metodologia de diagnóstico e de intervenção/orientação (individual, grupal, familiar e dos profissionais envolvidos) nas questões que envolvem a aprendizagem; dar assistência aos professores e a outros profissionais das instituições escolares para melhoria das condições do processo de ensino aprendizagem, assim como para prevenção dos problemas de aprendizagem; e executar outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.11 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO DE LABORATÓRIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

REQUISITO: Graduação em qualquer curso na área de Saúde ou em Ciências Biológicas (bacharelado ou licenciatura) com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. As atividades poderão ser realizadas nas áreas: bioquímica, biologia celular e molecular e anatomia; limpeza e conservação de equipamentos e materiais de laboratório; outras atividades correlatas a função.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.12 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO DE LABORATÓRIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS — DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

REQUISITO: Graduação em Ciências Biológicas/Biologia na modalidade Bacharelado ou Licenciatura com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: colaborar com profissionais da área e docentes, na execução de experimentos destinados ao ensino, pesquisa e extensão; preparar, instalar e armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratório, bem como conhecer e manipular soluções, amostras, substratos, reagentes, solventes, vidrarias, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos; colaborar ou realizar viagens de coleta; executar o tratamento e descarte de resíduos e solventes, defensivos, com base em normas padronizadas de segurança; executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação; receber, coletar, preparar, examinar e distribuir materiais, de acordo com a área de atuação, efetuando os testes necessários, procedendo aos registros, cálculos e demais procedimentos pertinentes, para subsidiar os trabalhos; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; participar da elaboração de manuais de procedimentos para operação de instrumentos e execução de técnicas laboratoriais e de experimentos; e outras atividades correlatas a função.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.13 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ TÉCNICO DE LABORATÓRIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS — DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

REQUISITO: Graduação em Química na modalidade Bacharelado ou Licenciatura ou Química Industrial ou Engenharia Química com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e outras atividades correlatas a função.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.14 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO DE LABORATÓRIO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM

REQUISITO: Graduação em Enfermagem com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação e registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: colaborar com profissionais da área e docentes, na execução de experimentos destinados ao ensino, pesquisa e extensão; preparar, instalar e armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratório; conhecimento em semiologia e semiotécnica da Criança, Adultos, Mulher e Idoso; executar o tratamento e descarte de resíduos, com base em normas padronizadas de segurança; executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação; receber, coletar, preparar, examinar e distribuir materiais, de acordo com a área de atuação e demais procedimentos pertinentes, para subsidiar os trabalhos; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; participar da elaboração de manuais de procedimentos para operação de instrumentos e execução de técnicas laboratoriais e de experimentos; e outras atividades correlatas a função.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.498,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

2.15 AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

REQUISITO: Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Profissionalizante Completo com certificado devidamente registrado no órgão competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: executar os serviços relacionados com as rotinas acadêmicas, desenvolver as atividades administrativas envolvendo recursos humanos, materiais e financeiros, atender ao público em geral, redigir e despachar expedientes administrativos; e receber, organizar e arquivar documentos.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: executar serviços de natureza administrativa; atualizar documentos; requisitar e controlar material de expediente; atender e prestar informações ao público; executar outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1556,89 (mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos, vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 122/94.

3. DAS VAGAS

3.1 O concurso público tem por objeto o preenchimento de 40 (quarenta) cargos efetivos para os Cargos Administrativos da UERN, sendo 11 (onze) vagas de Agente Técnico Administrativo e 29 (vinte e nove) de Técnico de Nível Superior, distribuídas pelos *Campi* e respectivos locais de lotação discriminados, no que couber:

CAMPUS	ESPECIALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA*	
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (TNS)			
	Analista de Sistemas	1	*	
	Arquiteto e Urbanista	1	*	
	Atividades Administrativas	3	1	
	Bibliotecário	1	*	
	Contador	1	*	
	Engenheiro de Segurança no Trabalho	1	*	
	Engenheiro Eletricista	1	*	
	Jornalista	1	*	
	Psicólogo Educacional	1	*	
I – CENTRAL	Psicopedagogo	1	*	
	Técnico de Laboratório da Faculdade de Ciências da Saúde	1	*	
	Técnico de Laboratório da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais do Departamento de Ciências Biológicas	1	*	
	Técnico de Laboratório da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais do Departamento de Química	1	*	
	Técnico de Laboratório da Faculdade de Enfermagem	1	*	
	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TNM)			
	Agente Técnico Administrativo	3	1	
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (TNS)			
II – ASSU	Analista de Sistemas	1	*	
	Atividades Administrativas	1	*	

	Bibliotecário	1	*	
	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TNM)			
	Agente Técnico Administrativo	1	1	
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (TNS)			
	Analista de Sistemas	1	*	
III DALL DOC	Atividades Administrativas	1	*	
III – PAU DOS FERROS	Bibliotecário	1	*	
	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TNM)			
	Agente Técnico Administrativo	2	1	
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (TNS)			
	Analista de Sistemas	1	*	
V DATH	Atividades Administrativas	1	*	
V – PATU	Bibliotecário	1	*	
	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TNM)			
	Agente Técnico Administrativo	1	*	
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (TNS)			
VI – NATAL	Analista de Sistemas	1	*	
VII – CAICÓ	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (TNS)			
	Atividades Administrativas	1	*	
	Bibliotecário	1	*	
	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TNM)			
	Agente Técnico Administrativo	1	*	

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 4.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público, sem prejuízo de outros exigidos por lei:
- a) ser aprovado no concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme item 2 deste Edital;
- e) ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de inspeção médica realizada pela Junta Médica do Estado do Rio Grande do Norte, conforme art. 7º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

4.2 A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As taxas de inscrição neste Concurso Público serão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de Agente Técnico Administrativo e de R\$ 70,00 (setenta reais) para o cargo de Técnico de Nível Superior.
- 5.2 As inscrições se realizarão somente via *INTERNET*: de 14h00min do dia 9 de junho de 2016 às 23h59min do dia 7 de julho de 2016, no *site* www.idecan.org.br.
- 5.2.1 Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos/especialidades e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo cargo/especialidade ou para um mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

5.2.1 Para inscrição via *internet* o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 9 de junho de 2016 às 23h59min do dia 7 de julho de 2016, observado o horário local do Estado do Rio Grande do Norte, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pelo cargo, especialidade e pelo *campus* a que deseja concorrer; e d) imprimir a guia da taxa de inscrição que deverá ser paga, no Banco do Brasil ou seus agentes credenciados, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. ATENÇÃO: O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição, uma vez que o banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN, via arquivo de retorno de pagamento bancário, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio da guia até a data do vencimento constante no documento.

5.3 DA REIMPRESSÃO DA GUIA DE PAGAMENTO

- 5.3.1 A guia de pagamento poderá ser reimpressa até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão da guia constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária do Banco do Brasil ou seus correspondentes.
- 5.3.2 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h00min do dia 9 de junho de 2016 e 23h59min do dia 7 de julho de 2016** que não efetivarem o pagamento da guia neste período poderão reimprimi-la, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **(8 de julho de 2016) até às 23h59min**, quando este recurso será retirado do *site* <u>www.idecan.org.br</u>. O pagamento da guia, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária do Banco do Brasil, seus correspondentes, ou através de pagamento por *internet banking*.
- 5.3.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou correspondentes na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento da guia da taxa de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. O candidato poderá ainda realizálo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.4.1 O IDECAN e a UERN não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 5.4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 5.4.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas e demais etapas nos prazos estipulados.
- 5.4.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 5.4.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 5.4.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 5.4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.4.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/especialidade.
- 5.4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público, como na hipótese de alteração da data das provas.
- 5.4.10.1 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 5.4.11 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
- 5.4.12 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.4.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.4.14 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
- 5.4.15 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.
- 5.4.16 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **8 de julho de 2016**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento AR, para a sede do IDECAN, no SAUS Quadra 5, Bloco K, Edifício OK Office Tower, Brasília/DF, CEP 70.070-050 laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.4.16.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico <u>atendimento@idecan.org.br</u> tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 5.4.16.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.4.16.2.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 5.4.16.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.4.17 O IDECAN disponibilizará no *site* <u>www.idecan.org.br</u> a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requerem a concorrência na condição de pessoa com deficiência ou o atendimento especial, **a partir do dia 22 de julho de 2016**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
- 5.4.18 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

5.5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.5.1 Não haverá isenção de taxa de inscrição neste Concurso Público, exceto para o candidato doador de sangue amparado pela Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 19.844, de 6 de junho de 2007; e o eleitor que prestou serviços à Justiça Eleitoral nos casos previstos na Lei estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012.
- 5.5.2 O candidato que possuir o direito à isenção, deverá requerê-la no período entre os dias **9 e 10 de junho de 2016**, através do *link* de inscrição na página do IDECAN: www.idecan.org.br.
- 5.5.3 Para ter direito à isenção de que trata a Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 19.844, de 6 de junho de 2007, o candidato deverá ter realizado, no mínimo, três doações sanguíneas convencionais para as instituições públicas, vinculadas à rede hospitalar estadual, no período de 12 meses anteriores à publicação deste Edital. 5.5.4 Para ter direito à isenção de que trata a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, o candidato deverá comprovar o

serviço prestado a justiça eleitoral por no mínimo duas eleições, consecutivas ou não.

- 5.5.5 A comprovação dos requisitos para isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentada, unicamente por ocasião da inscrição, mediante envio, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento AR, para a sede do IDECAN, no SAUS Quadra 5, Bloco K, Edifício OK Office Tower, Brasília/DF, CEP 70.070-050, dos seguintes documentos:
- a) No caso de doador de sangue à rede hospitalar estadual: a) cópia autenticada de RG e CPF; b) cópia autenticada em cartório da carteira de doador de sangue expedida por órgão estadual competente e do documento comprobatório de sua condição de doador regular, expedido pelos órgãos ou entes públicos coletores de sangue que atuem no Estado do Rio Grande do Norte, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador, e informação de que este já tenha feito, no mínimo, três doações sanguíneas convencionais para as instituições públicas, vinculadas à rede hospitalar estadual, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação deste Edital.
- b) Para os eleitores convocados e nomeados para servirem a Justiça Eleitoral: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) cópia autenticada em cartório de declaração, ou diploma, expedido pela Justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art 1º da Lei estadual nº 9643/2012), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 5.5.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. A prestação de informações falsas pode configurar a prática, dentre outros, dos crimes previstos nos artigos 298, 299 ou 301 do Código Penal Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e implicará a imediata eliminação do certame.
- 5.5.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
- 5.5.8 Todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo IDECAN e o resultado preliminar será divulgado até a data provável de **24 de junho de 2016**.
- 5.5.9 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados via *e-mail* no endereço: atendimento@idecan.org.br.
- 5.5.9.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado definitivo será divulgado no dia **4 de julho de 2016**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
- 5.5.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.
- 5.5.11 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.5.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

5.6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.6.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo/especialidade, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, **a partir do dia 8 de agosto de 2016**, no *site* do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do IDECAN, através de *e-mail* atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-033-2810.
- 5.6.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de *e-mail* <u>atendimento@idecan.org.br</u> ou telefone 0800-033-2810, no horário de 08h00min às 17h00min, considerando-se o horário local do Estado do Rio Grande do Norte, impreterivelmente até o dia **12 de agosto de 2016**.
- 5.6.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto bancário, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte do organizador.
- 5.6.2.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 5.6.2.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 5.6.3 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.
- 5.6.4 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/especialidade para o qual concorram.
- 6.1.1 Do total de vagas existentes para cada cargo/especialidade e *campus* e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 6.1.2 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o dia **8 de julho de 2016**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento AR, para a sede do IDECAN, no SAUS Quadra 5, Bloco K, Edifício OK Office Tower, Brasília/DF, CEP 70.070-050. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência nesta condição, devendo o laudo passar por uma análise do organizador e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.1.3 De acordo com a Lei Estadual nº 7.943/2001, fica assegurado o mínimo de 1 (uma) vaga às pessoas com deficiência quando houver a disponibilidade de duas ou mais vagas por cargo/especialidade.
- 6.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não, poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.1.4.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 8 de julho de 2016 ou carta registrada com Aviso de Recebimento AR para o IDECAN, no endereço citado no subitem 6.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 6.1.4.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao organizador. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 6.3 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no site www.idecan.org.br a partir do dia 1º de agosto de 2016.
- 6.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/especialidade/campus, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo/curso/campus.
- 6.5 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do *e-mail* <u>atendimento@idecan.org.br</u> ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.6 O candidato inscrito para as vagas de que tratam esta seção, deverão comprovar a deficiência perante Junta Multiprofissional da UERN, como requisito para posse, sem prejuízo do laudo da Junta Médica do Estado, exigida na Lei Complementar estadual nº 122/94.
- 6.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia

médica oficial promovida pela Junta Médica do Estado, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

- 6.6.2 O parecer da Junta Médica do Estado terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.
- 6.6.3 O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.
- 6.6.4 O não atendimento à convocação supra mencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 6.6.5 O candidato deverá comparecer à Junta Médica do Estado munido de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- 6.6.6 A Compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 6.6.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 6.7 As eventuais vagas mencionadas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade/campus.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção deste Concurso Público consistirá de: 1ª Etapa = Exame de Conhecimentos por meio de provas objetivas de múltipla escolha ambos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; e 2ª Etapa = Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório somente para nível superior.

7.1 DA 1ª ETAPA

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:

TABELA DE PROVAS Ambos os cargos (Exceto para especialidade Analista de Sistemas)			
Língua Portuguesa	10	1,0	
Noções de Direito Administrativo	10	1,0	
Legislação	5	1.0	
Conhecimentos Gerais	5	1,0	
Noções de Informática	10	1,0	
Conhecimentos Específicos	10	2,0	
TOTAL DE ITENS	5	50 itens	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60	60 pontos	

TABELA DE PROVAS			
Somente para a especialidade Analista de Sistemas			
DISCIPLINA NÚMERO DE ITENS PONTO POR ITEM			
Língua Portuguesa	10	1,0	
Noções de Direito Administrativo	10	1,0	
Legislação	10	1.0	
Conhecimentos Gerais	10	1,0	
Conhecimentos Específicos	10	2,0	
TOTAL DE ITENS	50 itens		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 pontos		

- 7.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 50 (cinquenta) itens com a valoração acima evidenciada, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme descrito nas tabelas do subitem anterior.
- 7.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos um item de cada disciplina.
- 7.1.3 Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
- 7.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- 7.1.5 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
- 7.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.1.8 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IDECAN** devidamente treinado.
- 7.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

7.2 DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA

As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Mossoró/RN, com data inicialmente prevista para o dia 14 de agosto de 2016 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas para sua realização, em dois turnos, conforme quadro abaixo:

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	CARGO
14 de agosto de 2016 (Domingo)	Das 08h00 às 12h00min (Horário local do Estado do Rio Grande do Norte)	Técnico de Nível Superior (todas as especialidades)
	Das 14h00 às 18h00min (Horário local do Estado do Rio Grande do Norte)	Agente Técnico Administrativo

- 7.2.1 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, será divulgado a partir de 8 de agosto de 2016 no *site* www.idecan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e comparecimento no horário determinado.
- 7.2.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
- 7.2.2.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
- 7.2.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
- 7.2.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo/especialidade em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2 (dois).

- 7.2.3.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 7.2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original.
- 7.2.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
- 7.2.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
- 7.2.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.2.6.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 7.2.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário local do Estado do Rio Grande do Norte, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 7.2.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 7.2.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Haverá, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.
- 7.2.8.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.
- 7.2.8.2 Os candidatos que, por algum motivo, se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.2.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 7.2.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 7.2.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 7.2.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 7.2.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 7.2.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 7.2.10.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.2.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 7.2.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

- 7.2.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura
- 7.2.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em eventual Comunicado.
- 7.2.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do **IDECAN** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 7.2.11.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
- 7.2.11.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 7.2.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).
- 7.2.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
- 7.2.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.
- 7.2.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 7.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 7.2.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.
- 7.2.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.
- 7.2.17.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
- 7.2.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadora e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas; h)

recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 7.2.8, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

- 7.2.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.
- 7.2.19 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.
- 7.2.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 7.2.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 7.2.18 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.2.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.2.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.2.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 5.2.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.2.23.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 7.2.24 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

7.3 DA 2ª ETAPA

- 7.3.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos ao cargo de Técnico de Nível Superior, em todas as especialidades.
- 7.3.2 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) juntamente com o Edital de Convocação.
- 7.3.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetiva de múltipla escolha, conforme subitem 7 3 1
- 7.3.4 No envio dos títulos, o candidato deverá juntar o Formulário de Envio de Títulos já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos a serem avaliados, o número de documentos entregues, seu nome, número de inscrição e o cargo/especialidade pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 7.3.2.
- 7.3.5 Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 7.3.5.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 7.3.6 O envio dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 7.3.7 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
- 7.3.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 7.3.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.
- 7.3.9 Cada título será considerado uma única vez.
- 7.3.10 Os títulos considerados neste certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
Α	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo/especialidade pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR .	2,0	2,0
В	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo/especialidade pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR .	1,0	2,0
С	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área específica do cargo/especialidade pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

- 7.3.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato* e/ou *stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
- 7.3.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- 7.3.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
- 7.3.12.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE, ou seja, sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
- 7.3.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.
- 7.3.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 7.3.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 7.3.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 7.3.17 Não será considerado o título de pós-graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo/especialidade, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

8. DOS PROGRAMAS

- 8.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
- 8.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 8.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.
- 8.3 A UERN e o **IDECAN** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
- 8.4 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 8.5 Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 9.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas objetivas de múltipla escolha.
- 9.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos.
- 9.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos; b) Maior pontuação na prova objetiva de Noções de Direito Administrativo; c) Maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa; d) Maior nota na prova objetiva de Legislação; e) Maior pontuação na prova objetiva de Noções de Informática (se houver); e f) maior idade.
- 9.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 9.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.
- 9.4 Para fins de provimento das vagas deste Concurso Público, será observada a ordem de classificação decrescente, por cargo/especialidade e *campus*, conforme escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *internet*, no *site* <u>www.idecan.org.br</u>, **a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas (segunda-feira).**
- 10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois)** dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no *site* www.idecan.org.br.
- 10.3 A interposição de recursos deverá ser feita via *internet*, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao **IDECAN**, conforme disposições contidas no *site* www.idecan.org.br, no *link* correspondente ao Concurso Público.
- 10.3.1 Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, processo de isenção da taxa, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas e avaliação de títulos, incluído o fator de desempate estabelecido, e resultado definitivo, nos termos da Resolução TCE/RN nº 12, até 2 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
- 10.4 Os recursos julgados serão divulgados no *site* <u>www.idecan.org.br</u>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 10.6 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
- 10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.7 Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 10.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 10.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 10.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS E VALIDADE DO CONCURSO

11.1 O Resultado Final do Concurso, apresentado pela Comissão Central do Concurso, será submetido à homologação do

CONSEPE, na forma do art. 133, VI, do Regimento Geral da UERN, cuja publicação em cada Área de Estudo, e por ordem de classificação, será feita no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no *site* www.idecan.org.br, em até quinze dias após esta homologação.

- 11.2 A homologação do Concurso será feita pelo Presidente da FUERN e publicado no Diário Oficial do Estado e no *site* www.idecan.org.br.
- 12.3 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal, do art. 26, III, da Constituição Estadual, e do art. 11 da Lei Complementar nº 122, de 30 e junho de 1994, contado da publicação da homologação pelo presidente da FUERN.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição neste Concurso Público implicará o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital. O desconhecimento destas disposições não poderá ser alegado para qualquer fim em direito admitido.
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado, os quais também serão divulgados via *internet*, no *site* www.idecan.org.br.
- 12.3 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, conforme conveniência da UERN, nos termos do art. 37 inciso III da Constituição Federal e do art. 11 da Lei Complementar Estadual n° 122/94 de 30 de junho de 1994.
- 12.4 Durante o período de validade do Concurso, com relação aos aprovados além do número de vagas existentes no presente Edital, a UERN reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação no Concurso Público.
- 12.5 Havendo desistência de candidatos convocados para a posse, a UERN procederá, durante o prazo de validade do Concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.
- 12.6 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto ao IDECAN, através do *site* <u>www.idecan.org.br</u> ou *e-mail* atendimento@idecan.org.br.
- 12.7 Não serão dadas, por telefone nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou previsão de nomeação. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do concurso, em área própria, na página na *Internet* da IDECAN *www.idecan.org.br* e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando for o caso.
- 12.8 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos relativos à participação no concurso de que trata este edital e, se for o caso, à posse e ao exercício correm por conta dos candidatos, ainda que o Concurso venha a ser suspenso.
- 12.9 A classificação além do número de vagas no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da UERN.
- 12.10 A lotação de cada cargo especificada neste edital não implica na inamovibilidade, podendo ocorrer o deslocamento eventual para outras cidades e cenários de práticas, de acordo com as necessidades institucionais.
- 12.11 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia da Junta Médica Oficial, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 17.589/2004:
- a) hemograma;
- b) VDRL;
- c) glicemia de jejum;
- d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
- e) sumário de urina com sedimentoscopia;
- f) parasitológico de fezes;
- g) raio X simples de tórax, em PA, com laudo de radiologista.
- 12.12 A posse dos candidatos, perante a Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis PRORHAE da UERN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;

- f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- h) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia autenticada em cartório);
- j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- k) declaração de bens e valores;
- I) declaração de acumulação de cargos, cujo modelo está disponível no link http://prorhae.uern.br/default.asp?item=prorhae-form-doc-leg;
- m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme item 2.
- 12.13 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 12.14 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 12.15 Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.
- 12.16 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a UERN durante o prazo de validade do concurso público, atualizando o que for necessário na PRORHAE, em formulário próprio desta Pró-Reitoria. A convocação por via postal será enviada unicamente para o endereço mais recente constante no formulário próprio. Presume-se desistente o candidato convocado que não compareceu no prazo para tomar posse, implicando na perda da vaga.
- 12.17 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 12.18 A investidura no cargo importa no compromisso do candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UERN, e pelo Campus em que for lotado.
- 12.19 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim a homologação do certame publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
- 12.20 Em não havendo candidato aprovado ou inscrito em quaisquer das vagas ofertadas para o concurso, poderá a UERN reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para o provimento dessas vagas.
- 12.21 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 12.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo IDECAN juntamente com a Comissão Central do Concurso.
- 12.23 Toda a documentação entregue pelos candidatos não serão devolvidas.
- 12.24 A íntegra deste Edital está disponível na Internet, no site www.idecanorg.br.

Mossoró/RN, 7 de junho de 2016

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto Reitor da UERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

EDITAL Nº 002/2016 - REITORIA/FUERN

ANEXO I – CONTEÚDOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Nível Superior

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

Nível Médio

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO (COMUM A TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES)

Administração Pública. Princípios básicos do Direito Administrativo. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder, deveres dos administradores públicos. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos.

LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES)

LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 1994 e alterações: Disposições preliminares. Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens. Do regime disciplinar. Do processo administrativo disciplinar.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES)

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas. História e aspectos geo-econômicos, históricos e culturais do Estado do Rio Grande do Norte.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES, EXCETO PARA A ESPECIALIDADE ANALISTA DE SISTEMAS)

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer e Mozilla Firefox). 3.3 Conceito de programas de correio eletrônico. 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 4 Conceitos de organização e de

gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação 5.1 Aplicativos para segurança (antivírus, anti-spyware.) 5.2 Procedimentos de backup 5.3 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ANALISTA DE SISTEMAS

Tema I: Infraestrutura de Servidores: 1. Virtualização de servidores. 1.1. Conceitos. 1.2. Para-virtualização e virtualização total (full virtualization). 1.3. Principais tecnologias. 2. Subsistemas de armazenamento de dados (storage): DAS, NAS e SAN. 2.1. Padrões de disco e de interfaces. 2.2. Níveis de RAID. 3. ILM - Information Lifecycle Management. 4. Computação em nuvem. 4.1. Fundamentos e principais tecnologias. 5. Arquitetura de Datacenter. 5.1. Conceitos básicos e principais tecnologias. 5.2. Norma EIA/TIA 942. Tema II: Redes de Computadores: 1. Balanceamento de carga: round robin, first alive, least session e least RTT. 2. Telefonia TDM e Telefonia IP. 2.1. Fundamentos de qualidade de voz em redes IP. 2.2. Protocolos Real-time Transport Protocol, Secure Real-time Transport Protocol, H323, Session Initiation Protocol. 2.3 Interconexão com a rede pública de telefonia comutada. 3. Protocolos de gerência de rede. 4. Ferramentas de análise de pacotes de rede. Tema III: Segurança da Informação: 1. Padrões, controles e tecnologias de segurança da in- formação. 1.1. Tipos de ataques em redes e aplicações corporativas e medidas de proteção. 1.2. Segurança de redes de computadores. 1.3. Segurança de de servidores. 1.4. Segurança de aplicações WEB. 1.5. Segurança de endpoints e dispositivos móveis. 1.6. Técnicas de testes de segurança. 1.7. Testes de segurança em aplicações e sistemas. 1.8. Hardening. 2. Fundamentos de Criptografia. 2.1. Criptografia simétrica e Assimétrica. 2.2. Funções de Hash. 2.3. Certificação Digital. 2.4. Infraestrutura de chaves públicas. 2.5. ICP-Brasil. Tema IV: Engenharia de Software e Banco de Dados: 1. Análise e Desenvolvimento de Sistemas. 2. UML. 3. Processo de Desenvolvimento de Software. 4. Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados. 5. Mineração de dados. Ética profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ARQUITETO E URBANISTA

1 Desenho arquitetônico. 1.1 Sistemas estruturais. 1.2 Estática dos corpos rígidos e elásticos. 1.3 Estruturas de concreto armado. 1.4 Estruturas de aço e de madeira. 1.5 Conforto ambiental, iluminação e ventilação natural. 1.6 Insolação. 1.7 Luminotécnica, conforto acústico e térmico. 2 Ergonomia. 3 Acessibilidade universal (Norma ABNT 9050). 4 Materiais de construção e elementos construtivos. 5 Projeto Arquitetônico. 5.1 Metodologia de projeto. 5.2 Tipologias de organização espacial. 5.3 Partido arquitetônico e construtivo. 5.4 Implantação e analise do terreno e do entorno. 5.5 Estudo de acessos, fluxos e circulações. 5.6 Instalações elétricas em BT, telefônicas, de lógica e hidrossanitárias (água potável, esgoto e de captação e drenagem de águas pluviais) em/para edificações convencionais. 5.7 Coberturas e impermeabilização. 5.8 Esquadrias. 5.9 Pisos e revestimentos. 6 Informática aplicada a arquitetura e ao urbanismo. Programas de software básicos para uso em escritório e AutoCAD. 7 Topografia, cortes, aterros e calculo de movimentação de terra. 8 Legislação ambiental e urbana. 9 Projetos de interiores para ambientes corporativos e industriais. 10 Paisagismo. 11 Comunicação visual. 12 Instalações de prevenção e combate a incêndio pânico. 13 Orçamentos de obras e serviços de engenharia. 14 Normas brasileiras afins a projetos e obras. 15 Código de obras e licenciamento. 16 Metodologia para análise de projetos de arquitetura e instalações. Ética profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1.Conhecimentos Básicos em Administração: características básicas das organizações, natureza, finalidade, evolução, níveis e departamentalização. 2.Funções do processo administrativo: planejamento, organização, direção e controle. 3.Conhecimentos básicos em Administração Financeira: fundamentos e técnicas; orçamento e controle de custos. 4.Conhecimentos básicos em Administração de Materiais e logística.5.Técnicas de arquivo e controle de documentos: classificação, codificação, catalogação e arquivamento de documentos. 6.Elementos de redação técnica: documentos oficiais, tratamento de correspondências, normas e despachos de correspondências e uso de serviços postais. 7.Relações Humanas no Trabalho.8.Organização do trabalho: prioridades e rotinas de trabalho. Ética profissional. NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA: Técnicas de organização de arquivos: teoria das três idades, classificações em arquivos, classificações dos arquivos. 2 Gerenciamento da informação e gestão de documentos: diagnósticos; arquivos correntes, intermediários; protocolos; avaliação de documentos; arquivos permanentes; diplomática. 3 Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem; automação; preservação e conservação de documentos. 4 Documentos eletrônicos (digitais): conceitos e definições. ESTATUTO DA FUERN disponível em www.uern.br.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/BIBLIOTECÁRIO

Indexação: conceitos e mecanismos básicos, características, linguagens, descritores, metadados; resumo: tipos, redação e funções; serviço de recuperação da informação; Formação e desenvolvimento de coleções: políticas de seleção, aquisição e descarte (procedimentos); Serviço de referências: conceito e técnicas, bibliotecário de referência (características e atribuições), usuários reais e potenciais (processo de negociação); disseminação seletiva da Informação (DSI). Ética profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL: Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal no a Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado; Análise das Demonstrações Contábeis: análise horizontal, análise vertical, liquidez, endividamento, análise da rotatividade e da rentabilidade. AUDITORIA: Conceito e definição de auditoria; normas de auditoria; auditoria interna e externa; programas de auditoria e relatórios de auditora. CONTABILIDADE PÚBLICA: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal no 4.320/64 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extra-orçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita - previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa - programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar; Dívida Pública e Dívida Ativa; Controle Interno e Externo da Administração Pública: conceito de controladoria e sua missão, controle externo pelo Tribunal de Contas e pelo Poder Legislativo. LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Federal no 101/2000 e suas alterações posteriores - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores - Lei de Licitações; Lei Federal no 10.520/2002 - Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão. Ética profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação aplicável à área de Segurança e Medicina do Trabalho.2. Aspectos éticos, multidisciplinares e as relações que interferem na ação profissional do Engenheiro de Segurança do Trabalho.3. Políticas e sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho.4. Procedimentos e técnicas de avaliação de riscos em ambientes, processos, instalações e equipamentos.5. Procedimentos e técnicas de monitoração, prevenção e controle de riscos ambientais, ergonômicos e mecânicos. Normas de Higiene Ocupacional, Limites de Exposição Ocupacional para substâncias químicas e agentes físicos, Índices Biológicos de Exposição da ACGIH, CNEN-NN-3.01, CNEN-NN-3.02 e Portaria nº 453/1998. 6. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (Resolução RDC 306 - ANVISA, Resolução CONAMA nº 358/2005 e NR-32). 7. Prevenção e Combate a Incêndio.8. Programas de gerenciamento de riscos: Programa de Proteção Radiológica, Programa de Proteção Respiratória, Programa de Conservação Auditiva, Programa de Prevenção de Riscos em Prensas e Similares e Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.9. Técnicas de identificação e análise de fatores de risco de acidentes de trabalho e doenças profissionais, especificação de medidas de controle, execução de ações corretivas e preventivas 10. Legislação trabalhista (CLT Capítulo V), previdenciária (RGPS - Decreto nº 3.048/1999, incluindo alterações posteriores e novas redações, Lei nº 8.213/1991 e demais atualizações) e em Vigilância Sanitária (Resoluções ANVISA RDC nº 50, RDC nº 220, RDC nº 302 e RE nº 1.016/2006). 11. Elaboração de laudos técnicos e Perfil Profissiográfico Previdenciário.12. Aspectos de Segurança no Ambiente Hospitalar e Serviços de Saúde (ANVISA).13. Normas técnicas relacionadas à segurança e saúde ocupacional emitidas pela ABNT. Ética profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO ELETRICISTA

1. Controle e acompanhamento de obras: 1.1 orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. 1.2 Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais).2. Planejamento urbano: 2.1 sustentabilidade urbana (agenda habitat e agenda 21). 2.2 Princípios de planejamento e de orçamento público.3. Gestão de manutenção predial: 3.1 tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). 3.2 Engenharia de manutenção. 3.3 Indicadores de performance de manutenção. 3.4 Manutenção e gestão de ativos patrimoniais.4. Projeto de engenharia: 4.1 instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, telefonia, cabeamento estruturado, subestações, ar condicionado, ventilação-exaustão e elevadores. 4.2 Especificação de materiais. 4.3 Métodos e técnicas de desenho e projeto. 4.4 Estudos de viabilidade técnica financeira. 4.5 Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso).5. Geração de energia: 5.1 geração de energia hidráulica. 5.2 Noções de geração de energia não hidráulica: eólica, solar de aquecimento, solar fotovoltaica e termoelétrica. 6. Outros conhecimentos: 6.1 grandezas elétricas. 6.2 Determinação da seção mínima de condutores por vários critérios. 6.3 Determinação de potências ativa reativa e aparente. 6.4 Correção de fator de potência. 6.5 Subestações prediais NBR ISO 5419/2001 e NBR ISO 5410/2005. 6.6 Luminotécnica. 6.7 Quadros elétricos e dispositivos de proteção e manobra. 6.8 Aterramento e SPDA. 6.9 Transformadores elétricos. 6.10 Motores

elétricos. 6.11 Inversores de frequência. 6.12 Grupos-moto-geradores a diesel e CTA's (Chaves de Transferência Automática). 6.13 Equipamentos estabilizadores e nobreak. 6.14 Sistemas de co-geração de energia. 6.15 Princípios de racionalização de energia e ecoeficiência. 6.16 Distorção harmônica (efeitos, consequências, e soluções). 6.17 Sistemas de tarifação de energia elétrica e Resoluções ANEEL de comercialização de energia. 6.18 Cabeamento estruturado padrão NBR 14.565 e EIA/TIA 568, 569 e 606 (aspectos físicos, mensuração de desempenho e categorias existentes). 6.19 Manutenção de instalações prediais: princípios, tipos e gestão. 6.20 Eletrificação rural. 6.21 Cabos elétricos — Cálculo da Corrente Nominal — Condições de Operação — Otimização Econômica das Seções dos Cabos de Potência NBR 15.920/2011. 6.22 Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão. Ética profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/JORNALISTA

Conceitos de Jornalismo e Notícia. Técnicas de Reportagem e Entrevista; Técnicas de Redação Jornalística; Gêneros Jornalísticos; Jornalismo e Editoração. A Mídia Brasileira; Técnicas e Características do Telejornalismo e do Radiojornalismo; Jornalismo On Line; Fontes jornalísticas e relacionamento entre jornalistas e fontes; Teorias de Jornalismo (Agenda setting; newsmaking, gatekeeper e critérios de noticiabilidade). Reportagem: tipos, entrevistas e modalidades. Assessoria de imprensa: conceitos, planejamento, release, clipping. Jornalismo Empresarial. Ética jornalística. Jornalismo e as No- vas tecnologias de Informação. Editoração Gráfica, Eletrônica e Digital em Jornalismo. Teorias de Comunicação. Legislação na área de Comunicação. Comunicação Organizacional: Conceitos, Planejamento, Integração e Instrumentos. Comunicação para períodos de crise. Ética profissional

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO EDUCACIONAL

1 As organizações e o trabalho. 1.1 Fenômenos sociais nas organizações. 1.2 O comportamento humano nas organizações. 1.3 Sustentabilidade organizacional. 1.4 Clima e cultura organizacionais e aprendizagem nas empresas. 2 Planejamento desenvolvimento de pessoas; 2.1 Administração de projetos. Entrevista Psicológica; 2.2 Atra- ção e retenção de talentos; 2.3 Comportamento organizacional; 2.4 Levantamento de necessidades por competência; 2.5 Programas de treinamento, desenvolvimento e educação; 2.6 Gestão do conhecimento; 2.7 Educação corporativa. Abordagem Psicológica na Edu- cação; 2.8 Estratégias de desenvolvimento da cadeia de valor; 2.9 Técnicas de desenvolvimento de pessoas; 2.10 Espaços de compartilhamento de conhecimento. 3 Teorias da personalidade. 4 Psicopatologia. 5 Técnicas psicoterápicas. 6 Psicodiagnóstico. 7 Avaliação psicologia. 7.1 Instrumentos de avaliação psicológica. 8 Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. 9 Condições de trabalho, segurança no trabalho e saúde ocupacional. 10 Absenteísmo. 11 Avaliação de desempenho. 12 Motivação, satisfação e envolvimento no trabalho. 13 Gestão da qualidade nas organizações. 13.1 Conceito de qualidade. 13.2 Indicadores de qualidade. 13.3 Passos para implantação. 13.4 Qualidade de vida no trabalho - QVT. 14. Ética profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/PSICOPEDAGOGO

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica - NOB, Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso. Sociologia da Educação; a democratização da escola; educação e sociedade. Função social da escola. Qualidade na Educação. Psicologia da Edu- cação. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. Impacto e importância do relacionamento no avanço do processo ensino-aprendizagem. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Ética profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO DE LABORATÓRIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Estrutura e função de proteínas e ácidos nucléicos; Microscopia; Noções de Biosegurança e Descarte de Material Biológico; Desinfecção e Esterilização; Vidrarias de Laboratório; Preparação de Soluções e Pesagens; Técnicas de Laboratório: Eletroforese, Centrifugação, Reação em Cadeia da Polimerase; ELISA; Histologia; Imunohistoquímica e Imunofluorescência; Cultivo de células; Noções de Anatomia Humana (sistemas orgânicos); Preparação de Cadáveres para estudos anatômicos. Ética profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO DE LABORATÓRIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

1. Biossegurança e segurança química em laboratório. 2. Separação de misturas. Soluções. Solubilidade. Métodos volumétricos de análise. 3. Aparelhagem comum em laboratório e técnicas básicas: identificação e função de vidrarias e equipamentos e técnicas de pesagem, dissolução, filtração, precipitação e calcinação de amostras. 4. Princípios e técnicas de limpeza, esterilização e descarte de vidrarias, cutelarias, meios de culturas e amostras biológicas em laboratório. Análise do crescimento de microbiano. 5. Microscopia óptica e estereomicroscopia. Análise química quantitativa de amostras biológicas: extração e digestão. Espectrofotometria. 6. Princípios, métodos e técnicas para identificação qualitativa e quantitativa de biomoléculas:

carboidratos, pigmentos fotossintéticos, proteínas e aminoácidos. 7. Princípios, métodos e técnicas de confecção de lâminas temporárias, semi-permanentes e permanentes (Fixação, desidratação, infiltração, emblocamento, diafanização e coloração). 8. Princípios, métodos e técnicas de coleta, fixação e conservação de animais vertebrados para fins didáticos e científicos. 9. Princípios, métodos e técnicas de coleta, fixação e conservação de animais invertebrados para fins didáticos e científicos. Preparo, montagem e conservação de coleções osteológicas.10. Princípios, métodos e técnicas de coleta, fixação, conservação e herborização de plantas (Angiospermae). Parâmetros de análise de crescimento de plantas. Ética profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO DE LABORATÓRIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

1. Equipamentos e materiais básicos de laboratório de química analítica: limpeza, manuseio e calibração; 2. Segurança em laboratório e descarte de resíduos químicos; 3. Decomposição e dissolução de amostras; 4. Cálculo estequiométrico, preparação e padronização de soluções; 5. Erros experimentais, figuras de mérito e calibração de métodos instrumentais de análise química; 6. Titulação volumétrica de neutralização: princípios e aplicações; 7. Análise gravimétrica: princípios e aplicações; 8. Espectrometria de absorção atômica: princípios e aplicações; 9. Espectrofotometria de absorção molecular na região do ultravioleta/visível: princípios e aplicações; 10. Potenciometria: princípios e aplicações. Ética profissional.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO DE LABORATÓRIO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM

Administração de medicamentos; Cateterismo vesical de demora e alívio; Sondagem nasogástrica e nasotransversal; Introdução à osteologia; Princípios gerais de semiologia e semiotécnica; Princípios de biossegurança e controle de infecção hospitalar; Cuidado de enfermagem em Feridas; Primeiros socorros; Assistência de Enfermagem à Saúde da Criança; Assistência de Enfermagem à Saúde da mulher. Ética profissional.

AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Relações Interpessoais. Administração de Conflitos. Noções de estratégias de trabalhos em equipe interdisciplinar e multidisciplinar; ações afirmativas; Conhecimento de arquivo e métodos de acesso, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, etc. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Noções gerais de relações humanas. Ética Profissional.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

EDITAL № 002/2016 – REITORIA/FUERN ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr(a)	é pessoa com deficiência(s)
, Código Internacional da Doença (CID), que result	ca(m) na perda da(s) seguinte(s)
função(ões)	
Data:	
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doenç	ça do candidato e carimbo, caso
contrário, o atestado não terá validade.	